

O Diretor Geral do *Campus* Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), com base na regulamentação do **Programa de Bolsa Discente** para alunos do IFSP – *Campus* Cubatão, e na Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 568, de 5 de abril de 2012, e Portaria n.º 1.254 de 27 de março de 2013, torna público o presente Edital.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital destina-se à seleção de um estudante bolsista para o projeto **“Monitoria das Disciplinas Química Teórica, Ciências dos Materiais e Matemática Aplicada à Química”**, classificado de acordo com o edital cbt n.11, de 10 de novembro de 2020.
- 1.2 O número de projetos a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do *campus* Cubatão para este fim.
- 1.3 O valor da Bolsa Ensino estará atrelado à matriz orçamentária e financeira do *campus* Cubatão, e o bolsista dedicará 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014.
- 1.4 A docente responsável pelo projeto é a professora Ana Paula Fonseca dos Santos Nedochetko.
- 1.5 Caso não haja candidatos inscritos que contemplem a totalidade das bolsas direcionadas ao projeto, essas bolsas serão direcionadas para outros projetos.
- 1.6 As atribuições do professor responsável e do bolsista de ensino são apresentadas nos Artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

2 DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- 2.1 Tomar ciência dos documentos referentes ao Bolsa ensino através do link: <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/bolsas/60-alunos/276-bolsa-ensino>
- 2.2 Inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP-CBT, através do formulário disponível no link <https://forms.gle/UNBdg9vtUW2zYxXx9>, nas datas conforme o cronograma deste edital.

3 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 3.1 Caberá ao Docente responsável selecionar o(s) bolsista(s) através da lista de inscritos enviada pela Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) por e-mail institucional.
- 3.2 Caberá ao Docente responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), **caso seja necessário**, e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.
- 3.3 O docente responsável pelo projeto deverá entregar à DAC a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo II), assinada e digitalizada até o dia previsto neste edital para este fim, **relatando o critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas**.
- 3.4 Caberá ao Docente responsável comunicar aos bolsistas que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto.
- 3.5 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo Docente responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, e assinará o Relatório de frequência e avaliação do(s) bolsista(s), sendo responsável pelo seu conteúdo.

4 OBJETIVOS DA BOLSA ENSINO

- 4.1 Apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação;
- 4.2 Oferecer ao estudante, oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os professores por meio de ações pedagógicas relacionadas as disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP;
- 4.3 Materiais de consumo, permanente e bolsa para docente não são contemplados neste edital.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 15 da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, o bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE ENSINO

- 5.1 Cumprir as atividades previstas no projeto proposto pelo Docente responsável;
- 5.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo Docente responsável;
- 5.3 Entregar previamente ao Docente responsável pelo projeto os relatórios de atividades (conforme Anexo V), prevendo-se o prazo final para protocolar o relatório à DAC.
 - 5.3.1 Caberá ao aluno colher a assinatura do Docente responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, respeitando a data limite para protocolo.

6 DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 6.1 O período de duração das bolsas será limitado à duração do projeto ao qual o aluno bolsista estiver vinculado e no máximo em **05 (cinco)** vezes, dependendo de disponibilidade orçamentária e financeira.

7 DO VALOR DA BOLSAS DE ENSINO

- 7.1 O valor da Bolsa Ensino estará atrelado à matriz orçamentária e financeira do *campus* Cubatão, ficando o bolsista comprometido a se dedicar por 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014.
- 7.2 Os valores serão pagos mensalmente até o término do projeto.
 - 7.2.1 O bolsista que não entregar o relatório mensal de frequência e avaliação no prazo estabelecido poderá ter sua bolsa suspensa.
 - 7.2.2 Caso o atraso na entrega do relatório ocorra mais de uma vez, o bolsista poderá ter sua bolsa cancelada.
- 7.3 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

8 REQUISITOS

- 8.1 O candidato à Bolsa de Ensino deverá:

- 8.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFSP;
- 8.1.2 Ter cursado pelo menos um semestre do curso em que está matriculado;
- 8.1.3 Os alunos ingressantes em cursos novos (primeira turma) podem participar deste edital.
- 8.1.4 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;
- 8.1.5 Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição.
- 8.1.6 Possuir conta corrente ativa em seu nome;
- 8.1.7 Ser selecionado pelo Docente Responsável pelo projeto.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 O resultado será divulgado no site www.cbt.ifsp.edu.br na seção referente à bolsa ensino.

10 CADASTRO

- 10.1 Os bolsistas selecionados deverão encaminhar à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC), através do email dac.cbt@ifsp.edu.br, os seguintes documentos **digitalizados**:
 - 10.1.1 Formulário de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.
 - 10.1.2 Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
 - 10.1.3 Cópia do RG;
 - 10.1.4 Cópia do CPF;
 - 10.1.5 Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);
Parágrafo Único – Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas modalidades integradas (FIT, conta corrente com poupança, etc).
 - 10.1.6 Comprovante de residência atualizado.
 - 10.1.7 Não serão recebidas nem validadas inscrições com documentação incompleta.

11 PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento da bolsa é feito pela Administração do *campus*.
- 11.2 Após receber o Relatório Mensal (Anexo V) dos bolsistas do *campus*, a Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) deverá solicitar formalmente o pagamento junto à Administração do *campus*, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.
- 11.3 O número de bolsas a serem contempladas está vinculado à matriz orçamentária do *campus* para este fim.
- 11.4 A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2020 e Portaria regulamentadora.

12 RELATÓRIOS

- 12.1 O bolsista deverá enviar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido e assinado para o e-mail do Docente responsável, que após aprovação do relatório deverá encaminhar à DAC (via SUAP) até o dia 30 de cada mês.
- 12.2 A não entrega do relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na entrega deste poderá acarretar a suspensão da bolsa e a perda da bolsa, conforme disposto no artigo 9.2, incisos 9.2.1 e 9.2.2.
- 12.3 A ausência da entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.
- 12.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.
- 12.5 O docente responsável pelo projeto, juntamente com o(s) bolsista(s), deverão elaborar um Relatório Final (Anexo VIII) e encaminhar à DAC, via SUAP, até a data limite estabelecida no calendário deste edital.

12.6 O bolsista e o docente responsável serão comunicados via SUAP em caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 15 dias corridos a partir desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação pela DAC.

12.7 No caso de nova reprovação o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

12.8 A não entrega do Relatório Final ou sua reprovação final pela DAC implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista.

13 CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo Docente responsável, por meio da entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo VI) via protocolo, onde deverá ser comunicado o motivo.

13.2 O IFSP – *Campus* Cubatão poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, no caso de se verificar o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

14 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

14.1 As substituições devem contemplar bolsistas com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado.

14.2 Todas as substituições devem ser justificadas.

14.3 Não havendo indicação de bolsista pelo Docente responsável, a bolsa será disponibilizada ao *campus*.

14.4 Para solicitar a substituição do Bolsista, o Docente responsável deverá encaminhar à DAC, via SUAP, até o 5º dia útil do mês, o Formulário de Substituição (Anexo VII) e os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, do novo bolsista:

- Formulário de inscrição (Anexo IV);
- Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);

Parágrafo Único – Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas

modalidades integradas (FIT, conta corrente com poupança, etc).

- Comprovante de residência atualizado.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O aluno bolsista que, em qualquer momento, receber **uma advertência escrita** ou uma **suspensão**, será automaticamente desligado do Projeto e terá sua bolsa cancelada, devendo o Professor responsável solicitar sua substituição ou cancelamento do Projeto.

15.2 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Direção Geral do *Campus Cubatão*.

16 Calendário do processo:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição de candidatos	25/06/2021 a 29/06/2021
Seleção dos bolsistas pelo professor responsável	30/06/2021 a 02/07/2021
Entrega da lista de classificados (anexo II)	02/07/2021
Entrega dos documentos pelo bolsista	Até 05/07/2021
Divulgação do resultado final	06/06/2021
Início das atividades	07/07/2021
Entrega do relatório Mensal de Frequência	Até o dia 30 de cada mês
Entrega do Relatório Final	02/12/2021

Cubatão, 25 de junho de 2021.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto
Diretor Geral do Campus Cubatão